

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/ADGECEX

TC 029.145/2016-3

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Isaías Fortes Meneses	23/3/2016	1220/2008-TCU-1ª Câmara

2. Ressalte-se que o Sr. Isaías Fortes Meneses é representado por Fabiano Zanella Duarte (OAB/MA 7.061-A e OAB/DF 24.678), Fabrício Zanella Duarte (OAB/DF 24.563), Marco Antônio Zanella Duarte (OAB/DF 24.569), Débora Coelho Costa (OAB/MA 6.700), Ilmar Mota Souza (OAB/MA 7.115), Rafael Monteiro Amorim Vasconcelos dos Santos (OAB/DF 45.486), Vladimir Canellas de Vasconcelos (OAB/DF 42.632), José Wellington Medeiros de Araújo (OAB/DF 6.130), Israel José da Cruz Santana (OAB/DF 3.645), Kleber Kleper Ferro Leite Filho (OAB/MA 5.499), Gustavo Tranco de Azevedo (OAB/DF 20.189), Juliana Maria Soares Rodrigues (OAB/DF 39.893), Murillo Guilherme Antônio de Oliveira (OAB/MG 153.179 e OAB/DF 46.354), Vladimir Canellas de Vasconcelos (OAB/DF 42.632), Tatyana Dias de Araújo Rodrigues (OAB/DF 44.081).

3. Esclareço que a ciência do Ofício 261/2008 foi assinada, na própria notificação, pela advogada devidamente constituída nos autos, Débora Coelho Costa (OAB/MA 6.700).

4. **Esclareço ainda que apesar de o responsável não haver sido notificado por meio de seus advogados dos acórdãos constantes dos autos, presumiu-se ciência tácita, conforme recibo de cópia à peça 35, assinado em 07/03/2016, pelo advogado Rafael Monteiro Amorim Vasconcelos dos Santos (OAB/DF 45.486), dessa forma, considerando-se sanado tal lapso processual.**

5. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-MA, em 7 de fevereiro de 2017

(Assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA

TEFC Matrícula 10615-1

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 1/2017)

Av. Senador Vitorino Freire, 48 Bairro Areinha Trecho Itaqui/Bacanga - São Luís/MA (CEP 65.030-015) - Tels. (98) 3232-9500/9970 e 3313-9070(fax)

